
Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GRAVATÁ- CMM PARA O BIÊNIO 2021-2023.

1. A Comissão de Trabalho abaixo descrita, formada para organização da Instalação do Conselho Municipal da Mulher - CMM de Gravatá, no uso de suas atribuições, resolve abrir o processo de escolha para ocupação das vagas ao referido conselho. Esta comissão criada exclusivamente para esta finalidade será destituída logo após a assembleia do processo de escolha das representantes da parte da sociedade civil.

2. O Conselho Municipal da Mulher é órgão permanente de Controle Social da Administração Pública Municipal, de composição paritária, de caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das Políticas Públicas dirigidas às mulheres para garantir o pleno exercício de sua cidadania, o combate de qualquer forma de discriminação contra a mulher e promover a igualdade de gênero, racial, geracional, orientação sexual e identidade de gênero para as mulheres.

CONVOCA

Art. 1º Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuem na implantação e implementação da Política para as Mulheres, relacionadas à Defesa da Igualdade de Gênero e dos Direitos da Mulher e Direitos Humanos, no âmbito municipal para a Gestão 2021/2023, a ser realizada nos dias **16 e 17 de novembro de 2021**, em local e horário a ser divulgado no Regulamento do Processo de Escolha.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de sua representante como Titular e Suplente no Processo de Escolha.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Mulher, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE ou através do endereço eletrônico do conselho: cmmulher.gravata@gmail.com

Gravatá, 10 de novembro de 2021.

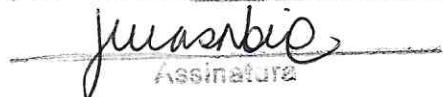
Comissão de Trabalho

Ester Gomes – Secretária Municipal da Mulher
Gleizy Gueiros – Secretária Executiva de Assistência Social e Juventude
Soraya Aragão – Diretora da Secretária Municipal da Mulher
Maria das Dores de Brito – representante do SERC Gravatá

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE GRAVATÁ- CMM
BIÊNIO 2021-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 10 / 11 / 21


Assinatura

Institui o Regulamento do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Mulher para o biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO o disposto na lei de criação do Conselho Municipal da Mulher para normatizar o Processo de Escolha das representantes de Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Mulher de Gravata- CMM para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Escolha referente a Paridade da Sociedade Civil que elegerá as representantes para atuação no Conselho Municipal da Mulher no biênio 2021/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal da Mulher deverão se inscrever em período próprio, dada a devida publicidade, através de Edital, devendo fazer parte, na primeira gestão, aquelas 04 (quatro) representações organizacionais que primeiro se inscreverem.

O credenciamento das inscrições da Sociedade Civil será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2021, das 09 às 12hs, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, localizada no Paço Municipal, na Rua Ten. Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE.

Parágrafo Único. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º As inscrições das Organizações da Sociedade Civil serão aceitas mediante requerimento endereçado à Comissão de Trabalho acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, a ser disponibilizado pela comissão;
- II – Cópia de documento de Identidade e CPF das representantes, titular e suplente, indicadas pela organização;

III – Cópia da Ata da Eleição da atual diretoria, do Estatuto Social devidamente registrados em cartório, cópia do CNPJ e um breve histórico das suas principais atividades.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal da Mulher terá composição paritária, integrado pela Sociedade Civil e pelo Poder Público Municipal, em um total de 08 (oito) Conselheiras Titulares e 08 (oito) Conselheiras Suplentes.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e respectivas suplentes, serão assim distribuídos:

- a) (01) Representante da Secretaria Municipal de Mulher;
- b) (01) Representante da Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- c) (01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) (01) Representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

DO PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 5º A Assembleia Geral para composição do Conselho Municipal da Mulher através da paridade da Sociedade Civil acontecerá no dia 30 de novembro de 2021, no horário das 14h no Gabinete do Prefeito, situada a Rua Tenente Cleto Campelo, nesta cidade.

Art. 6º Participarão da Assembleia Geral as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no período descrito pela convocação.

Art. 7º A Assembleia Geral não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de divulgação das organizações inscritas acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 8º A divulgação das primeiras organizações inscritas que comporão o Conselho Municipal da Mulher será realizada pela Comissão de Trabalho do Processo de Escolha

Art. 9º As normas da Assembleia Geral do Processo de Escolha estarão definidas neste Regulamento, seguindo a seguinte lógica:

- a) Abertura pela comissão de trabalho;
- b) Leitura da lei de criação do conselho do capítulo I e o parágrafo 2º do capítulo III;
- c) Abertura do envelope com os protocolos de inscrições das organizações sociais – ficando claro quais as 04 primeiras que se inscreveram;

- d) Validação em assembleia da composição da parte da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher -CMM;
- e) Destituição da comissão e encerramento da assembleia.

Art. 10 Após esse processo de escolha, as conselheiras eleitas assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes das conselheiras eleitas serão remetidos pela Secretaria da Mulher ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

Art. 11 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, cuja deliberação obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 10 de novembro de 2021.

Comissão de Trabalho

Ester Gomes – Secretária Municipal da Mulher
Gleizy Gueiros – Secretária Executiva de Assistência Social e Juventude
Soraya Aragão – Diretora da Secretária Municipal da Mulher
Maria das Dores de Brito – representante do SERC Gravatá